



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROCESSO nº 0001195-25.2024.5.12.0000 (PA)

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

REQUERIDO: RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 2023

RELATOR: DESEMBARGADOR ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO 2023. Porque elaborado em conformidade com requisitos constantes dos arts. 5º, incs. I a III, da Resolução CNJ nº 308/2020 e 7º, § 1º, da Resolução CSJT nº 282/2021 e evidenciado em seu teor que a atuação da Secretaria de Auditoria Interna no ano de 2023 ocorreu de forma escorreita, independente e autônoma, em atendimento à competência e às atribuições que os normativos deste Tribunal e dos Órgãos Superiores de Controle lhe impõem, cumpre aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do referido exercício.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo por intermédio do qual a Presidência do TRT da 12ª Região encaminha o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Exercício 2023 para apreciação pelo Tribunal Pleno, conforme dispõem os arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020 (fl. 39).

Na forma do contido no § 2º do art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, o presente Processo Administrativo foi autuado e a mim atribuída a relatoria.

É o sucinto relatório.

VOTO

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Exercício 2023

Conforme o disposto no art. 4º, inc. I, da Resolução CNJ nº 308/2020, cabe à Secretaria de Auditoria Interna se reportar funcionalmente ao Tribunal Pleno, mediante a



apresentação de relatório anual das atividades de auditoria interna exercidas. Na mesma linha é a previsão do art. 7º, inc. I, da Resolução CSJT nº 282/2021, norma que rege a auditoria interna no âmbito da Justiça do Trabalho.

O caput do art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, por seu turno, explicita que "o reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna...".

Por força do que dispõe o § 2º do art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, compete ao Tribunal Pleno deliberar sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

Os incs. I a III do art. 5º do indigitado normativo, por sua vez, estabelecem os requisitos mínimos a serem observados na elaboração do relatório de auditoria interna, do qual deve constar, pelo menos:

I - o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
- b) as consultorias realizadas; e
- c) os principais resultados das avaliações.

II - a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III - os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

O § 1º do art. 7º da Resolução CSJT nº 282/2021, na mesma linha, fixa que: "No Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna a ser submetido ao órgão colegiado competente, a Unidade de Auditoria Interna deverá relatar, caso tenham ocorrido, as limitações à realização dos trabalhos e o seu impacto na execução e nas conclusões das avaliações ou no funcionamento da Unidade de Auditoria Interna."

Em relação ao Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Exercício 2023 em análise, verifico que dele constam a contento os elementos exigidos nos incs. I a III do art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, retratando as atividades de auditoria realizadas pela Secretaria de Auditoria Interna em cotejo com o Plano de Auditoria de Longo Prazo de 2022-2025 e com o Plano Anual de Auditoria do Exercício de 2023 deste Tribunal Regional.

Destacou-se no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Exercício 2023 que as ações previstas para o referido exercício visaram, essencialmente, a subsidiar a



prestação de contas deste Regional em aspectos atinentes à contabilidade, ao orçamento, à gestão de pessoas, às aquisições, aos bens móveis, imóveis e intangíveis, às despesas gerais, aos precatórios e aos passivos de pessoal, e que, de forma concorrente, "buscou-se finalizar as auditorias iniciadas e não finalizadas no exercício anterior, impulsionar - na medida do possível - os acompanhamentos e monitoramentos de providências ou planos de ações provenientes de auditorias realizadas até então" (fl. 14).

O Relatório Anual elenca as auditorias objeto de análise em 2023 e a situação destas no final do exercício quanto à sua conclusão e à execução, bem como compila os principais resultados obtidos.

Salienta o Relatório Anual que o quadro de pessoal escasso, a necessidade de treinamento dos novos membros da equipe e a complexidade e a extensão da auditoria financeira integrada com conformidade, na linha estabelecida na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, trouxeram entraves para que fosse expandido o trabalho de auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria do Exercício de 2023, o que resultou na concentração de esforços em viabilizar o cumprimento das auditorias mandatórias e aquelas pendentes do exercício anterior (fl. 18).

Indica o Relatório Anual que, igualmente por falta de estrutura operacional e técnica da Secretaria de Auditoria Interna, não houve a inclusão formal de atividades de consultoria no Plano Anual de Auditoria do Exercício de 2023, mas que, informalmente, houve a realização de trabalhos de consultoria, a exemplo das participações do Diretor da Unidade em comissões e comitês deste Tribunal Regional.

O Relatório Anual registra, ainda, a realização de atividades de monitoramento quanto às recomendações e aos planos de ação emanados da Secretaria de Auditoria Interna nas atividades de auditoria, com a explicitação da quantidade de monitoramentos feitos, a situação de cada procedimento, bem como aponta que a incorporação da análise de passivos de pessoal na auditoria financeira pelo CSJT tornou prejudicada a realização de 6 (seis) monitoramentos, motivo pelo qual 36 (trinta e seis) recomendações tiveram o acompanhamento formal adiado para execução em 2024 (fl. 21).

O Relatório Anual elenca as atividades obrigatórias, por força normativa ou legal, a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna, ressaltando que muitas destas atribuições obrigatórias surgiram no ano de 2020 com a edição das Resoluções CNJ nº 308/2020 e 309 /2020 e da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e registra que as adequações para o cumprimento integral dos mencionados regramentos vêm sendo implementadas de forma gradativa.



O Relatório Anual consigna, ainda, as principais recomendações do exercício de 2023 direcionadas à Administração do TRT da 12ª Região a partir das auditorias realizadas, com a indicação das recomendações que foram acolhidas e observadas por este Tribunal Regional e com o apontamento das recomendações pendentes de resolução e as que não foram até então implementadas.

Registra o Relatório Anual, ademais, as determinações e as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para fins de cumprimento pelo TRT da 12ª Região, com a indicação daquelas já atendidas e as que estão pendentes de atendimento pelo Tribunal Regional. Indica o Relatório Anual que no período em análise não houve recomendações emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Ficou também expendido no Relatório Anual a total independência e a autonomia da Secretaria de Auditoria Interna no desempenho das suas atribuições, registrando que não pratica cogestão, não sofre pressões políticas e possui liberdade para fixar os planos de auditoria, registrando que manteve independência durante a realização das suas atividades no exercício de 2023 e que lhe foi garantido o acesso completo e livre a todo documento, registro ou informação necessários à realização dos seus trabalhos.

O Relatório Anual reporta sobre os riscos e fragilidades nas práticas de controle, mencionando que, conquanto o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região possua Política de Gestão de Riscos (Portaria SEAP nº 292/2016) e Metodologia de Gestão de Riscos (Portaria SEAP nº 344 /2019), em auditoria realizada em 2021 com o objetivo de avaliar a maturidade da gestão de riscos deste Regional, este foi classificado como de nível básico de maturidade de gestão de riscos, resultado semelhante ao encontrado por meio de autoavaliação feita por intermédio de participação no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), o que sinaliza que a Instituição não está alinhada às melhores práticas de gestão de risco e pode estar suscetível a ocorrências de corrupção. Refere o Relatório Anual que a Secretaria de Auditoria Interna, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria do Exercício de 2023, almeja realizar auditoria de avaliação dos controles internos em nível de entidade com o objetivo de mitigar tais riscos.

Há no Relatório Anual, outrossim, o registro das ações de capacitação das quais participaram os servidores lotados na Secretaria de Auditoria Interna, em observância ao plano de capacitação anual.

O Relatório Anual retrata os desafios a que se submete a Secretaria de Auditoria Interna em face das relevantes regulamentações quanto à forma de atuação das auditorias internas governamentais, especialmente a partir de 2020, com a edição das Resoluções CNJ nºs 308/2020 e 309/2020, a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a Resolução CSJT nº 282/2021, que demandaram



profundas reformulações dos processos internos de trabalho e ratificaram a necessidade de reestruturação da Unidade, de incremento da quantidade de pessoal e de amplificação da capacitação dos servidores.

Registra o Relatório Anual que: "não obstante os esforços intensificados, a observância integral dos preceitos desses normativos ainda não foi alcançada. Dentre as adequações não consumadas citam-se a avaliação de recursos humanos da unidade, a revisão do manual de auditoria e dos respectivos modelos, a criação de repositório de levantamento de riscos e a atualização do regulamento geral e do manual de organização" (fl. 35).

O Relatório Anual destaca como alteração significativa nas suas atribuições a atividade compulsória - nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 - de auditoria financeira integrada com conformidade, que demanda relevante força de trabalho e de capacitação dos servidores da unidade e que, desde a sua implementação, gerou expressivo impacto no planejamento anual de atividades e passou a limitar a execução das atividades e das auditorias mandatórias.

O Relatório Anual refere que o atual quantitativo de pessoal da Secretaria de Auditoria Interna e a falta de expertise dos novos servidores lá lotados não coadunam com os desafios mencionados, apontando, ainda, que há a expectativa de aposentadoria de um dos servidores da equipe atual em julho de 2024, fatores que limitam a contribuição da Unidade para o aperfeiçoamento das operações deste Tribunal por meio das avaliações da adequação e da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controles internos e da qualidade no cumprimento de suas responsabilidades.

Registra o Relatório Anual, por fim, que a Secretaria de Auditoria Interna, apesar dos indigitados desafios, visa continuamente a estreitar a relação com a Administração deste Tribunal Regional e com as suas áreas auditadas, como forma de fortalecer a confiabilidade dos trabalhos realizados e aumentar a efetividade das propostas de encaminhamento.

Diante de todo o exposto, concluo que a Secretaria de Auditoria Interna elaborou o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Exercício 2023 em conformidade com os requisitos constantes dos arts. 5º, incs. I a III, da Resolução CNJ nº 308/2020 e 7º, § 1º, da Resolução CSJT nº 282/2021, o qual evidencia que a atuação da Secretaria de Auditoria Interna no ano de 2023 ocorreu de forma escorreita, independente e autônoma, em atendimento à competência e às atribuições que os normativos internos deste Tribunal Regional e dos Órgãos de controle lhe impõem.

Dessarte, voto por aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região referente ao exercício de 2023.

Submeto à apreciação do Tribunal Pleno.



Pelo que,

ACORDAM os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho da 12ª Região, à unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, referente ao exercício de 2023, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Participaram do julgamento realizado na Sessão do dia 30 de setembro de 2024, na sala de sessões do Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, Presidente; e com a participação dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Vice-Presidente; Narbal Antônio de Mendonça Fileti, Corregedor; Marcos Vinicio Zanchetta, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Maria de Lourdes Leiria, José Ernesto Manzi, Teresa Regina Cotosky, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Wanderley Godoy Junior, Hélio Bastida Lopes, Mirna Uliano Bertoldi, Nivaldo Stankiewicz, Reinaldo Branco de Moraes e com a presença da Exma. Dra. Elizabeth Pereira Pacheco, Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região. Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Participou, em férias, o Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite, na forma do AA nº 350/2024. Ausentes, em férias, a Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini, na forma do AA nº 1557/2023 e o Exmo. Desembargador do Trabalho Cesar Luiz Pasold Júnior, conforme AA nº 1678/2024. Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea "a" do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno.



ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO
Desembargador-Relator





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
OJC DE ANÁLISE DE RECURSO
Relator: ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO
PA 0001195-25.2024.5.12.0000
REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
REQUERIDO: RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
2023

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que em 17 de outubro de 2024 decorreu o prazo legal para interposição de recurso.

FLORIANOPOLIS/SC, 18 de outubro de 2024.

ANGELA CRAVO DI PIETRO BARBOSA

Assessor



Documento assinado eletronicamente por ANGELA CRAVO DI PIETRO BARBOSA, em 18/10/2024, às 12:11:10 - 603934f
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/24101812111048800000028625797?instancia=2>
Número do processo: 0001195-25.2024.5.12.0000
Número do documento: 24101812111048800000028625797